



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.883

Autoriza o aforamento de terra a

JUSCELI DE SOUZA CORDEIRO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a  
JUSCELI DE SOUZA CORDEIRO

o terreno situado á PASSAGEM ITAUAJURI, LADO SUL—BAIRRO DA TERRA AMARELA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Norte, com a Passagem Itauajuri; Pela lateral direita ao Leste, com terreno edificado por Naivaldo Brone da Silva; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno edificado por Maria dos Anjos Pinto da Silva e pelos fundos ao Sul, com terreno edificado de quem de direito.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionario pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionario preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVENBRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO